



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 461, DE 10 DE MAIO DE 2007.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios para subvenções com entidades declaradas de utilidade pública municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Ibaíti, Estado do Paraná, a firmar convênios para formular subvenção com entidades declaradas de utilidade pública municipal, nos termos da Lei nº 384/2005.

Parágrafo Único. Os convênios previstos neste artigo, serão celebrados com as entidades relacionadas no art. 2º e suas despesas deverão ser adequadas aos seus respectivos estatutos e regulamentos.

Art. 2º Para incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo relacionadas, para receberem recursos financeiros pelo prazo de 02 (dois) anos:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR MENSAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Albergue Noturno Imaculado Coração de Maria - ANICOM	02.286.492/0001-59	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Casa Lar Menino Jesus	02.613.293/0001-08	3.200,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	75.969.337/0001-00	1.500,00	3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Asilo São Vicente de Paula	78.284.338/0001-00	R\$ 1.154,25	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais
Associação de Prot. A Maternidade e a Infância – APMI	77.731.420/0001-72	R\$ 6.297,40	3.3.5.0.4.3.00.00 Subvenções Sociais



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

[\(Incluído pela Lei nº 549 de, 2008\).](#)

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 429, de 10/04/2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (10.5.2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL